



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/2023-PMBB

Aos cinco (05) dias do mês de maio de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Breu Branco-PA, através das Secretarias e Fundos Municipais, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, fica(m) registrado(s) para contratações futuras o(s) fornecedor(es) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, CNPJ nº **23.924.068/0001-62**, com sede à Rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, na cidade de Breu Branco – PA, telefone nº (94) 99131-2987, e-mail adm.elsonbarbosa@hotmail.com, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **836.757.102-97**, portador da Cédula de Identidade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
--	---

RG nº 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco - PA.

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.	Caixa	BIC	418	25	10.450,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.	Caixa	BIC	108	28	3.024,00
4	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO	Unidade	BRW	903	1,7	1.535,10
5	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	Jogo	BRW	303	6	1.818,00
6	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	Jogo	BRW	123	11	1.353,00
7	LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS	Caixa	CIS	280	30	8.400,00
8	LAPIS DE COR REDONDO, GRANDE, ESTOJO C/ 12 CORES	Estojo	LEO & LEO	691	3,4	2.349,40
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, UNIDADE, CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO.	Unidade	BRW	1407	3,5	4.924,50
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, UNIDADE, COR AZUL.	Unidade	BRW	1983	2,21	4.382,43
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO. COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM, PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	Unidade	LEO & LEO	278	3,79	1.053,62
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, PONTEIRA, CAIXA COM 100UNIDADES	Pacote	MERCUR	54	31,49	1.700,46
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE.	Unidade	LEO & LEO	5701	0,49	2.793,49
14	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DÁGUA 18ML	Unidade	TRIS	1543	2,92	4.505,56
15	APONTADOR PARA LAPIS	Unidade	KIT	551	1,97	1.085,47



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

	COM DEPOSITO					
16	LAPISEIRA GRAFITE 0,5mm	Unidade	BRW	160	3,99	638,4
17	LAPISEIRA GRAFITE 0,7mm	Unidade	BRW	201	3,44	691,44
18	LAPISEIRA GRAFITE 0,9mm	Unidade	BRW	144	3,44	495,36
20	PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Estojo	FABER	85	1,17	99,45
21	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	Estojo	KIT	157	1,55	243,35
22	RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	MAXCRIL	225	3,87	870,75
23	RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	WALEU	178	3,29	585,62
24	RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	WALEU	507	1,65	836,55
25	RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	WALEU	72	1,64	118,08
26	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	ACC	73	3,99	291,27
27	AGULHA PARA CROCHÊ (TAMANHOS DIVERSOS)	Unidade	TULIP	75	5,19	389,25
28	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	Caixa	FRAMA	711	3,74	2659,14
29	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	Caixa	FRAMA	737	3,71	2734,27
30	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	Caixa	FRAMA	770	3,65	2810,5
31	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	Caixa	FRAMA	921	3,69	3398,49
32	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	Caixa	TRIS	145	1,3	188,5
33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	Caixa	TRIS	169	1,29	218,01
34	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	Pacote	MERCUR	357	27,67	9878,19
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	Caixa	KIT	774	9,5	7.353,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
---	---

36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	Caixa	ACC	123	22,96	2.824,08
37	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS.	Pacote	ACP	356	13,36	4.756,16
38	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixa	BRW	124	12,16	1.507,84
39	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	ACC	181	34,75	6.289,75
40	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES	Cartela	KIT	229	11,04	2.528,16
41	PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	ACC	54	8,26	446,04
42	TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES	Caixa	ACC	47	4,17	195,99
43	ENVELOPE PARA CONVITE (COLORIDO)	Unidade	TILIBRA	5975	0,79	4.720,25
45	ENVELOPE PEQUENO, TAMANHO 78mm X 115mm, COR: LARANJA E AZUL	Unidade	TILIBRA	1247	0,19	236,93
46	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA E AZUL	Unidade	TILIBRA	902	0,24	216,48
47	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 162mm X 229mm, COR: LARANJA E AZUL	Unidade	TILIBRA	870	0,27	234,90
48	ENVELOPE TAMANHO A4	Unidade	TILIBRA	10850	0,32	3.472,00
49	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO A1	Unidade	TILIBRA	2775	0,54	1.498,50
50	ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS	Pacote	TILIBRA	973	28,69	27.915,37
51	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311	Pacote	TILIBRA	132	25,19	3.325,08
52	ETIQUETA LARANJA OU ROSA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS).	Resma	TILIBRA	106	25,69	2.723,14
53	POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES	Pacote	BRW	272	3,44	935,68



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
--	---

	VARIADAS					
54	POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	BRW	268	6,44	1.725,92
55	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS.	Bloco	BRW	522	8,95	4.671,90
56	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS.	Pacote	BRW	507	3,49	1.769,43
57	PASTA A-Z, LOMBO LARGO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	Unidade	FRAMA	1370	7,99	10.946,30
58	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.	Unidade	POLYCART	3757	7,4	27.801,80
59	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 35MM, CORES VARIADAS.	Unidade	ACP	1201	3,59	4.311,59
60	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 55MM, CORES VARIADAS.	Unidade	ACP	2296	3,49	8.013,04
61	PASTA EM "L"	Unidade	ACP	851	1,39	1.182,89
62	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	Unidade	FRAMA	3016	8,98	27.083,68
63	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICOS, CORES VARIADAS.	Unidade	POLYCART	2192	2,49	5.458,08
64	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	ACP	1448	2,99	4.329,52
65	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO.	Unidade	ACP	1099	18,99	20.870,01
66	PASTA FICHARIO A4, PARA 280 FOHAS	Unidade	ACP	739	28,99	21.423,61
67	PASTA FICHARIO INJETADO A4, 4 ARGOLAS, PARA 280 FOLHAS	Unidade	ACP	349	32,99	11.513,51



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
--	---

68	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO, C/VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	Unidade	FRAMA	10435	2,99	31.200,65
69	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 2	Unidade	LEO & LEO	128	1,9	243,20
70	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 4	Unidade	LEO & LEO	128	1,99	254,72
71	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 6	Unidade	LEO & LEO	128	2,79	357,12
72	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8	Unidade	LEO & LEO	121	2,69	325,49
73	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 10	Unidade	LEO & LEO	121	2,49	301,29
74	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 12	Unidade	LEO & LEO	128	2,49	318,72
75	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 14	Unidade	LEO & LEO	128	2,69	344,32
76	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 16	Unidade	LEO & LEO	128	4	512,00
77	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 18	Unidade	LEO & LEO	128	3,5	448,00
78	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 20	Unidade	LEO & LEO	116	4,33	502,28
79	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 22	Unidade	LEO & LEO	116	3,5	406,00
80	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 24	Unidade	LEO & LEO	116	3,5	406,00
81	TINTA PARA TECIDO DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.	Unidade	LEO & LEO	1669	16,88	28.172,72
82	TINTA GUACHE LAVÁVEL DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO,	Unidade	LEO & LEO	1533	7,05	10.807,65



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
---	---

	MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.					
83	COLA BASTÃO 10g	Unidade	BRW	399	2,35	937,65
84	COLA DE CONTATO, IDEAL PARA EVA, 90 g	Unidade	BRW	2703	2,64	7.135,92
85	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, 100ml	Unidade	BRW	424	9,25	3.922,00
86	COLA DE SILICONE, BASTÃO FINO	Unidade	BRW	1638	1,59	2.604,42
87	COLA DE SILICONE, BASTÃO GROSSO	Unidade	BRW	1293	1,79	2.314,47
88	COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml	Unidade	BRW	309	7,28	2.249,52
89	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g	Unidade	PIRATININGA	2040	3	6.120,00
90	COLA GLITTER, PARA TECIDO, COM 35g, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA E AZUL	Caixa	BRW	187	3,35	626,45
91	COLA PARA ISOPOR DE 500ml	Unidade	PIRATININGA	144	17,44	2.511,36
92	COLA PARA TECIDO DE 250ML	Unidade	ACRILEX	182	23,89	4.347,98
93	FITA ADESIVA 15 X 50 (COLORIDA)	Unidade	ADERE	150	3,48	522,00
94	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50	Unidade	ADERE	251	6,69	1.679,19
95	FITA ADESIVA CREPE 45 X 50	Unidade	ADERE	350	9,76	3.416,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	Unidade	ADERE	431	1,79	771,49
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30	Unidade	ADERE	584	6,84	3.994,56
98	FITA DUPLA FACE BRANCA	Unidade	ADERE	269	9,59	2.579,71
99	CADERNO BROCHURÃO CAPA FINA, 96 fls	Unidade	JANDAIA	1209	8,89	10.748,01
100	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE UMA MATÉRIA	Unidade	JANDAIA	1557	6,39	9.949,23
101	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE DEZ MATÉRIAS	Unidade	JANDAIA	1556	6,77	10.534,12
102	AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO	Unidade	JANDAIA	76	18,99	1.443,24
103	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS;	Unidade	JANDAIA	173	18,99	3.285,27



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

	FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.					
104	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	SD	1073	8,99	9.646,27
105	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	Unidade	SD	732	13,99	10.240,68
106	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO	Unidade	SD	70	12,99	909,30
107	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO	Unidade	SD	188	9,09	1.708,92
108	FELTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	Metro	SANTA FE	210	13,99	2.937,90
109	GLOBO DE ISOPOR, 250 mm	Unidade	ISOESTE	465	7,99	3.715,35
110	GLOBO DE ISOPOR, 200 mm	Unidade	ISOESTE	315	8,89	2.800,35
111	GLOBO DE ISOPOR, 150 mm	Unidade	ISOESTE	315	6,67	2.101,05
112	GLOBO DE ISOPOR, 100 mm	Unidade	ISOESTE	315	3,49	1.099,35
113	GLOBO DE ISOPOR, 75 mm	Unidade	ISOESTE	315	1,02	321,30
114	GLOBO DE ISOPOR, 50 mm	Unidade	ISOESTE	315	0,59	185,85
115	GLOBO DE ISOPOR, 35 mm	Unidade	ISOESTE	315	0,36	113,40
116	TNT: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARROM, ROSA E SALMÃO.	Metro	HAITI	4802	3,23	15.510,46
117	EVA DE 45 X 60 - CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AMARELO PELE, MARRON, PRETO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VIOLETA E SALMÃO.	Folha	HAITI	4382	1,99	8.720,18
118	FOLHA DE ISOPOR DE 05mm	Folha	ISOESTE	185	2,99	553,15
119	FOLHA DE ISOPOR DE 10mm	Folha	ISOESTE	185	6,37	1.178,45
120	FOLHA DE ISOPOR DE 15mm	Folha	ISOESTE	185	8,64	1.598,40
121	FOLHA DE ISOPOR DE	Folha	ISOESTE	185	9,28	1.716,80



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

	20mm						
122	FOLHA DE ISOPOR DE 25mm	Folha	ISOESTE	185	9,99	1848,15	
123	FOLHA DE ISOPOR DE 30mm	Folha	ISOESTE	185	9,99	1848,15	
124	FOLHA DE ISOPOR DE 35mm	Folha	ISOESTE	185	15,59	2884,15	
125	FOLHA DE ISOPOR DE 40mm	Folha	ISOESTE	185	16,99	3143,15	
126	FOLHA DE ISOPOR DE 50mm	Folha	ISOESTE	185	27,89	5159,65	
127	PAPEL 40 kg	Folha	VMP	615	1,99	1223,85	
128	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.	Folha	VMP	270	1,64	442,80	
129	PAPEL CAMURÇA, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	Folha	VMP	302	1,99	600,98	
130	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON.	Folha	VMP	1022	2,14	2.187,08	
132	PAPEL CELOFANE	Folha	VMP	420	2,94	1.234,80	
134	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS	Resma	TILIBRA	75	88,07	6.605,25	
136	PAPEL COUCHÊ	Folha	OFF PAPER	255	11,99	3.057,45	
138	PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, ARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO	Folha	VMP	473	0,99	468,27	
140	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA, CAIXA COM 100 FOLHAS, 22 X 32CM.	Caixa	MASTERPRINT	19	93,87	1.783,53	
141	PAPEL LAMINADO	Folha	VMP	210	2,09	438,90	
142	PAPEL MADEIRA	Folha	VMP	900	2,69	2.421,00	
144	PAPEL SANFONADO	Folha	VMP	105	4,83	507,15	
145	PAPEL NACARADO	Metro	VMP	90	8,24	741,60	
146	PAPEL PANAMÁ	Unidade	VMP	519	6,72	3.487,68	
147	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO,	Folha	VMP	495	4,53	2.242,35	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
--	---

	VERMELHO, BRANCO, PRETO, VIOLETA, MARROM, AMARELO PELE, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.					
148	PAPEL OPALINE BRANCO LISO A4 180g/m2, PACOTES COM 50 FOLHAS.	Pacote	OFF PAPER	251	22,49	5.644,99
150	PAPEL CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO.	Folha	VMP	1204	2,19	2.636,76
151	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES	Caixa	SILFER	181	5,9	1.067,90
152	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m ² , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA.	Caixa	SUZANO	1821	279,99	509.861,79
154	ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO	Unidade	MASTERPRINT	271	7,98	2.162,58
155	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO.	Unidade	MASTERPRINT	73	7,49	546,77
157	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6	Rolo	BANDEIRANTES	129	26,89	3.468,81
158	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, PEQUENA	Unidade	MASTERPRINT	48	31,89	1.530,72
159	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, MÉDIA	Unidade	MASTERPRINT	95	37,66	3.577,70
160	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS,	Unidade	MASTERPRINT	152	54,08	8.220,16



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

	GRANDE					
161	CD-R VIRGEM, COM CAPA	Unidade	CIS	400	2,99	1.196,00
162	CD-RW VIRGEM, COM CAPA	Unidade	CIS	152	4,5	684,00
163	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm	Unidade	BRW	166	2,99	496,34
164	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18mm	Unidade	BRW	129	4,7	606,30
165	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	Unidade	BRW	284	3,49	991,16
167	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS	Rolo	NYBC	86	11,31	972,66
168	FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS	Rolo	TULIP	142	5,42	769,64
169	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	Caixa	ACRILEX	150	7,89	1.183,50
171	GLITTER CORES DIVERSSAS	Quilo	KIT	86	26,00	2.236,00
173	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.	Unidade	BRW	119	30,77	3.661,63
174	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6.	Unidade	BRW	281	18,61	5.229,41
175	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	Unidade	BRW	52	76,03	3.953,56
176	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	BRW	139	7,79	1.082,81
177	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES	Estojo	BRW	80	7,65	612,00
179	PEN DRIVES DE 16 GB	Unidade	MULTILASER	156	33,99	5.302,44
180	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL	Unidade	BRW	101	62,68	6.330,68
181	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL.	Unidade	BRW	97	25,38	2.461,86
182	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	Unidade	BRW	94	36,13	3.396,22
183	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	Unidade	BRW	74	47,60	3.522,40
185	ORGANIZADOR DE	Unidade	WALEU	161	24,56	3.954,16



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB			
	DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.					
186	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO	Unidade	WALEU	394	23,51	9.262,94
187	PURPURINA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	Pacote	BRW	108	67,99	7.342,92
189	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, COR AZUL.	Unidade	BRW	1019	7,46	7.601,74
190	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm.	Unidade	BRW	48	65,06	3.122,88
191	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	Unidade	BRW	274	17,85	4.890,90
193	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL).	Caixa	BRW	138	5,81	801,78
195	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL, ELÉTRICO, BIVOLT	Unidade	BONDER	14	56,06	784,84
197	TRENA MÉTRICA FITA 100M, FIBRA DE VIDRO COM MANIVELA	Unidade	BRW	24	80,34	1.928,16
198	QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO BRANCO, TAMANHO 90x60cm, MOLDURA EM ALUMÍNIO	Unidade	SOUZA	61	263,99	16.103,39
199	PIRÓGRAFO PARA DESENHAR EM MADEIRAS E METAIS, 5 PONTAS, 110 VOLTS	Unidade	WESTERN	7	80,06	560,42
200	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	Metro	TULIP	678	16,57	11.234,46
201	TECIDO CHITA, CORES DIVERSAS	Metro	TULIP	288	21,87	6.298,56
202	TECIDO JUTA, CORES DIVERSAS	Metro	TULIP	678	28,52	19.336,56
203	TECIDO LONA	Metro	TULIP	678	25,87	17.539,86
205	TECIDO MORIM, CORES DIVERSAS	Metro	TULIP	678	10,01	6.786,78
VALOR TOTAL (R\$)				1.263.435,27		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

3.3. Da Assinatura da ARP

3.3.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

3.3.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço (ARP) deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

3.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

3.3.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

4.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

4.1.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

4.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) estão dispostas no **item "8"** do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta do



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

Contrato, **anexos I e V**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB.

CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

7.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP) as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 7.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 7.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 7.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 7.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 7.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 7.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 7.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 7.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 7.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 7.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

7.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

7.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

10.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1.**

CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 05 de maio de 2023.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:8
3621571272

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:8362157127
2
Dados: 2023.05.05
15:18:58 -03'00'

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052
3921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.05.05
15:20:46 -03'00'

**CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**

Fornecedor Registrado:

ELSON DE
OLIVEIRA
BARBOSA
LTDA:2392406
8000162

Assinado de forma
digital por ELSON DE
OLIVEIRA BARBOSA
LTDA:239240680001
62
Dados: 2023.05.05
15:46:24 -03'00'

**ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA
CNPJ Nº 23.924.068/0001-62**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003-01/2023-PMBB

Aos cinco (05) dias do mês de maio de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Breu Branco-PA, através das Secretarias e Fundos Municipais, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, fica(m) registrado(s) para contratações futuras o(s) fornecedor(es) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA, CNPJ nº **06.018.684/0001-35**, com sede à Rua 1, nº 06, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94) 99136 0385, e-mail atanaeno@hotmail.com, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ATANAENO GONÇALVES MEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
---	---

207.120.492-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1605070 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Argentina, nº 30, Vila Permanente, Tucuruí-PA.

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
19	PONTA P/ GRAFITE 0,9mm, ESTOJO COM 12 UNIDADDES.	Estojo	CIS	107	1,45	155,15
44	ENVELOPE OFÍCIO, COR AMARELO	Unidade	SCRITY	2678	0,65	1.740,70
131	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210x297mm-180g/M - COR BRANCO, PACOTES COM 50 FOLHAS.	Pacote	OFF PAPER	300	24,91	7.473,00
133	PAPEL COLOR SET - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO E ROSA.	Folha	VMP	660	2,07	1.366,20
135	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	Metro	BRW	255	6,48	1.652,40
137	PAPEL CREPOM, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	Folha	VMP	481	2,36	1.135,16
139	PAPEL FOTOGRAFICO, PACOTE C/100 FOLHAS, DE 250gr, FORMATO A-4	Pacote	OFF PAPER	212	43,5	9.222,00
143	PAPEL MANTEIGA	Folha	VMP	600	3,9	2.340,00
149	PAPEL VERGÊ A4 - 210x297mm-180g/M - CORES: BRANCO, SALMÃO, AZUL CLARO - 50 FOLHAS	Pacote	OFF PAPER	293	21,84	6.399,12
153	PAPEL SULFITE PLOTTER, 61 X 50m, 90g, 2".	Bolbina	BRASIL	42	74,13	3.113,46
156	ALGODÃO - CX PEQUENA, 50g	Caixa	VALTEX	68	6,9	469,20
166	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, COM DESIGN ANATÔMICO E DE PRECISÃO.	Unidade	KIT	176	6,51	1.145,76
170	GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/12 CORES	Estojo	ACRILEX	203	7,5	1.522,5
172	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13.	Unidade	KIT	84	77,09	6.475,56



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP		
188	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 37ml, CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	Unidade	RADEX	843	9,4	7.924,2
192	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 13 CM	Unidade	KIT	349	5,51	1.922,99
194	UMIDIFICADOR DE DEDOS, UTILIZADO PARA FACILITAR O MANUSEIO DE NOTAS, DINHEIRO, PAPÉIS, FOLHAS, ETC.	Unidade	CIS	228	3,52	802,56
196	GESSO EM PÓ TECIDO MALHA, CORES	Quilo	LINHAL	34	7,81	265,54
204	DIVERSAS	Metro	NIAZI	828	31,06	25.717,68
VALOR TOTAL (R\$)						80.843,18

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

3.3. Da Assinatura da ARP

3.3.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

3.3.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço (ARP) deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

3.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

3.3.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

4.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

4.1.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

4.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) estão dispostas no **item “8”** do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta do Contrato, **anexos I e V**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB.

CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

7.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP) as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 7.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 7.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 7.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 7.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 7.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 7.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 7.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 7.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 7.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 7.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

7.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

7.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

10.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAB
	parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1.**

CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
---	---

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 05 de maio de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:836
21571272

Assinado de forma digital por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.05.05 15:19:40 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052
3921268

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.05.05 15:20:13 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor Registrado: FANTASTIC WORLD
PAPELARIA
LTDA:06018684000135

Assinado de forma digital por FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA:06018684000135
Dados: 2023.05.05 19:03:24 -03'00'

FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 06.018.684/0001-35



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003-02/2023-PMBB

Aos cinco (05) dias do mês de maio de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Breu Branco-PA, através das Secretarias e Fundos Municipais, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, fica(m) registrado(s) para contratações futuras o(s) fornecedor(es) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **31.911.796/0001-68**, com sede à Rua Cametá, Nº 4-B, bairro São Francisco Das Chagas, na cidade de Tucuruí - PA, telefone nº (94) 99266-5278 / 99218-7913, e-mail jrvariedades@hotmail.com / jrcomercio.servicos@hotmail.com, neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **008.232.552-**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
---	---

98, portador da CNH: 05483449016 DETRAN/PA, residente e domiciliado à Rua E, nº 88, bairro Santa Isabel, Tucuruí, PA.

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, PRETA, CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	COMPACTOR	116	28,89	3.351,24
184	ORGANIZADOR DE MESA, 3 EM 1(Porta Lápis Lembrete e Clips), FABRICADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÃO APROXIMADA: Altura 9cm, Largura 23cm e Profundidade de 6cm.	Unidade	DELLO	162	75,97	12.307,14
VALOR TOTAL (R\$)					15.658,38	

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

3.3. Da Assinatura da ARP

3.3.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

3.3.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço (ARP) deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

3.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

3.3.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

4.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

4.1.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

4.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) estão dispostas no **item “8”** do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta do Contrato, **anexos I e V**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB.

CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

7.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP) as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 7.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 7.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 7.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 7.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 7.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 7.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 7.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 7.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 7.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 7.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

7.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

7.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

10.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
---	---

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1.**

CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

CLÁUSULA XIV – DO FORO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 2023.0313-002/SEMAP**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 05 de maio de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:8362
1571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.05.05
15:19:13 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA

POLLO:6052
3921268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.05.05
15:20:36 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor Registrado:

JR COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31911796000168

Assinado de forma digital por JR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31911796000168
Dados: 2023.05.05 15:47:59 -03'00'

JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 31.911.796/0001-68



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003-03/2023-PMBB

Aos cinco (05) dias do mês de maio de 2023, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL**, para suprir as eventuais necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Breu Branco-PA, através das Secretarias e Fundos Municipais, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, fica(m) registrado(s) para contratações futuras o(s) fornecedor(es) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº **33.479.392/0001-72**, com sede à Rua São Roberto, nº 26, Camaragibe Pernambuco, telefone nº (83) 99120-0828, e-mai anderson@wernetech.com / www.wernetech.com, este ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ANDERSON SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP
---	---

sob o nº **109.790.924-77**, da Cédula de Identidade RG nº 9.149.984, residente e domiciliado à Avenida Vasco da Gama, nº 950 - Jaguaribe, João Pessoa - PB.

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
2	PEN DRIVES DE 8 GB	Unidade	OEM/Wernetech	134	30,00	4.020,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.020,00	

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

3.3. Da Assinatura da ARP

3.3.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

3.3.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço (ARP) deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

3.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

3.3.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

4.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

4.1.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

4.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) estão dispostas no **item “8”** do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta do Contrato, **anexos I e V**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB.

CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

7.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP) as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 7.2.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 7.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 7.2.3.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 7.2.4.** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 7.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 7.2.6.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 7.2.7.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);
- 7.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 7.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 7.2.10.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

7.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

7.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO:

10.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
--	---

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0313-002/SEMAP
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-
CPL-003/2023-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0313-002/SEMAP**

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1.**

CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2023-PMBB**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 05 de maio de 2023.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE- CPL-003/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0313-002/SEMAP
--	---

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2023.05.05
15:19:27 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2023.05.05
15:20:26 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor Registrado: ANDERSON SOUZA
RIBEIRO:10979092477
77
Assinado de forma digital
por ANDERSON SOUZA
RIBEIRO:10979092477
Dados: 2023.05.10
16:00:19 -03'00'

WERNETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 33.479.392/0001-72